



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Junho de 2018

IRC/ Coeficientes Técnico-económicos / Comissão de Acompanhamento

[Portaria n.º 333/2018 – D.R. n.º 106/2018, Série II de 2018-06-04](#)

Portaria que cria a comissão de acompanhamento dos trabalhos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de apuramento dos coeficientes técnico-económicos por setor e ramo de atividade para determinação da matéria coletável de IRC

A legislação em vigor veio estabelecer uma redução transitória do pagamento especial por conta e definir as condições para a sua substituição por um regime simplificado de tributação em sede de IRC.

Neste âmbito, determinou que:

- O Governo apresentasse uma proposta de lei de alteração ao atual regime simplificado de determinação da matéria coletável em IRC, para entrar em vigor em 1 de janeiro de 2019, tendo em vista simplificar a tributação das micro e pequenas empresas, bem como reduzir os custos de cumprimento das obrigações fiscais.
- No âmbito deste novo regime simplificado, cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o desenvolvimento dos trabalhos necessários à definição de coeficientes técnico-económicos por setor e ramo de atividade para determinação da matéria coletável de IRC.

É com base neste enquadramento que é criada a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da AT, da qual a CIP faz parte.

Direito da Concorrência

[Lei n.º 23/2018 - Diário da República n.º 107/2018, Série I de 2018-06-05](#)

A presente lei estabelece regras relativas a pedidos de indemnização por infração ao direito da concorrência, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2014/104/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia, bem como regras relativas a outros pedidos fundados em infrações ao direito da concorrência.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Mercado do Trabalho

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2018 – D.R. n.º 108/2018, Série I de 2018-06-06](#)

Aprova o Programa de ação para combater a precariedade e promover a negociação coletiva

O presente Programa visa concretizar as propostas inscritas no Acordo tripartido subscrito pelo Governo e pela maioria dos Parceiros Sociais (CAP, CCP, CIP, CTP e UGT) para «Combater a precariedade e reduzir a segmentação laboral e promover um maior dinamismo da negociação coletiva».

O Programa de ação assenta em três eixos tendentes a:

- I. Combater a precariedade e reduzir a segmentação do mercado de trabalho;
- II. Promover um maior dinamismo da negociação coletiva;
- III. Reforçar os meios e instrumentos públicos de regulação das relações laborais.

SIMPLEX + / Medida «Custa Quanto»

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2018 – D.R. n.º 110/2018, Série I de 2018-06-08](#)

Estabelece como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo «Custa Quanto?»

Tendo em vista a avaliação dos impactos da legislação aprovada, ao nível dos encargos gerados para os cidadãos e empresas, bem como o seu impacto ao nível concorrencial para o setor, foi criado um modelo como projeto – piloto de avaliação prévia de impacto legislativo, designado de «Custa Quanto?», que foi aplicado a título experimental durante o ano de 2017.

Posteriormente, foi feita uma avaliação do funcionamento e dos resultados alcançados com este modelo, tendo esta sido positiva, pelo que a presente resolução do Conselho de Ministros estabelece:

- como definitivo o modelo de avaliação prévia de impacto legislativo «Custa Quanto?».
- Que, mediante decisão do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, este modelo de avaliação será progressivamente alargado aos seguintes âmbitos:
 - a) Avaliação prévia da variação de encargos gerados no âmbito da atividade da Administração Pública;
 - b) Avaliação prévia dos benefícios gerados por cada projeto legislativo;
 - c) Ponderação custos-benefícios.

É ainda estabelecido que, por indicação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, pode ser conduzida uma avaliação ex-poste quanto à aplicação de determinada lei ou de determinado decreto-lei, a fim de apoiar a monitorização dos seus efeitos com base no apuramento dos encargos efetivos gerados.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



CIVA/Regularizações

[Portaria n.º 166/2018 – D.R. n.º 110/2018, Série I de 2018-06-08](#)

Portaria que procede à alteração das instruções de preenchimento do anexo regularizações do campo 40 que fazem parte integrante da declaração periódica de IVA, aprovada pela [Portaria n.º 221/2017](#)

Com a presente portaria, aquando do preenchimento do Subquadro 1 -A, do Quadro 1, passa a ser exigido a indicação da data de emissão (ano/mês) do documento retificativo da fatura, quando o sujeito passivo tenha inscrito regularizações a seu favor no campo 40 da declaração periódica, por aplicação do disposto no n.º 2¹ do artigo 78.º do Código do IVA.

Regime da Prevenção do Controlo das Emissões de Poluentes para o Ar

[Decreto-Lei n.º 39/2018 – D.R. n.º 111/2018, Série I de 2018-06-11](#)

Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193

O decreto-lei **procede à revisão do regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar**, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, incluindo num único diploma as obrigações decorrentes desse decreto-lei e das portarias que o regulamentam, bem como o **regime aplicável às médias instalações de combustão** (com uma potência térmica nominal igual ou superior a 1 MW e inferior a 50 MW).

Este último regime decorre da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de médias instalações de combustão, que são transversais a vários setores da atividade económica, e determina que o exercício da sua atividade esteja dependente da obtenção de uma licença, com base em informações transmitidas pelo operador, para além da criação de um sistema de acompanhamento e de verificação do cumprimento dos requisitos que lhe são impostos.

A emissão do Título de Emissões para o Ar é integrada no âmbito do Regime de Licenciamento Único de Ambiente.

¹ CIVA - Artigo 78.º - Regularizações

1. [...]
2. Se, depois de efetuado o registo referido no artigo 45.º, for anulada a operação ou reduzido o seu valor tributável em consequência de invalidade, resolução, rescisão ou redução do contrato, pela devolução de mercadorias ou pela concessão de abatimentos ou descontos, o fornecedor do bem ou prestador do serviço pode efetuar a dedução do correspondente imposto até ao final do período de imposto seguinte àquele em que se verificarem as circunstâncias que determinaram a anulação da liquidação ou a redução do seu valor tributável.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O decreto-lei afasta do âmbito da sua aplicação as instalações de combustão até 1 MWth, reduzindo assim a abrangência do regime até agora em vigor (que se aplicava a todas as instalações de combustão acima de 0,1 MWth).

Procede-se também à criação de uma plataforma eletrónica, a disponibilizar pela APA, e que constitui um repositório de dados por parte das entidades competentes e dos operadores, no âmbito do autocontrolo das emissões atmosféricas.

Transposição de Diretivas

[Decreto-Lei n.º 41/2018 – D.R. n.º 111/2018, Série I de 2018-06-11](#)

Transpõe diversas diretivas de adaptação ao progresso técnico em matéria de combate a pragas e a doenças pecuárias, organismos prejudiciais aos vegetais e exame de plantas, transporte de mercadorias perigosas, proteção de trabalhadores expostos a agentes químicos, segurança na produção de explosivos e utilização de cádmio em LED

Florestas

[Despacho n.º 5838/2018 – D.R. n.º 113/2018, Série II de 2018-06-14](#)

Determina a constituição de um grupo de trabalho para elaboração de propostas sobre gestão florestal

Este grupo de trabalho que tem como missão promover uma análise do enquadramento e apoios à valorização do território florestal e à gestão florestal ativa atualmente existentes, e à elaboração de propostas de medidas complementares à recente reforma florestal.

Em particular, o Grupo de Trabalho deverá proceder à elaboração de propostas que estabeleçam regras e critérios para dimensionamento dos prédios rústicos, de benefícios e incentivos fiscais ao investimento no setor florestal, designadamente a criação de um sistema de contribuição sobre a limpeza das florestas, com o objetivo de incentivar a gestão de carga de combustíveis nos terrenos florestais, e a aprovação de um programa para estímulo ao financiamento da floresta e de fomento à criação de organismos de investimento florestal coletivos visando a mobilização de meios financeiros.

Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema

[Decreto-Lei n.º 45/2018 – D.R. n.º 116/2018, Série I de 2018-06-19](#)

Cria o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema

O Fundo destina -se a apoiar ações, iniciativas e projetos que contribuam para o reforço do posicionamento do país enquanto destino turístico, para a coesão do território, para a redução da sazonalidade e para a sustentabilidade no turismo, através de:

a) Incentivo à produção cinematográfica e audiovisual e captação de filmagens internacionais para Portugal, com um propósito de valorização e promoção da imagem do território e do país

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



e em harmonia com os objetivos de política cinematográfica e audiovisual enquanto atividade cultural;

b) Captação de grandes eventos internacionais;

c) Criação e reforço de instrumentos de financiamento de pequenas e médias empresas privadas do setor do turismo, através de mecanismos de inovação financeira.

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

[Portaria n.º 178/2018 – D.R. n.º 117/2018, Série I de 2018-06-20](#)

Segunda alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março

Esta alteração vem estabelecer que são elegíveis as micro ou pequenas empresas que possuam certificação eletrónica passada pelo IAPMEI, **até à decisão sobre o financiamento**.

Esta norma produz efeitos a 11 de março de 2017.

Certidão Online das Pessoas Coletivas

[Decreto-Lei n.º 52/2018 – D.R. n.º 120/2018, Série I de 2018-06-25](#)

Altera o Registo Nacional de Pessoas Coletivas e cria a certidão online das Pessoas Coletivas

O presente decreto-lei adota as medidas legislativas necessárias para disponibilizar eletronicamente a Certidão Eletrónica das Pessoas Coletivas, que comprova a existência jurídica de pessoas coletivas constantes do Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC).

Esta alteração vem permitir, que os interessados peçam, em suporte eletrónico, através de sítio na Internet da área da justiça, uma certidão permanentemente atualizada.

A consulta dos dados das empresas e outras pessoas coletivas passa a ser sempre feita online, dispensando a apresentação de certidões em papel.

A certidão online faz prova, para todos os efeitos e perante qualquer entidade pública ou privada, nos mesmos termos da correspondente versão em suporte de papel.

O pedido desta certidão apenas pode ser efetuado eletronicamente, nos termos a definir por portaria da Ministra da Justiça.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Medicamentos / Remuneração Específica

[Portaria n.º 188/2018 – D.R. n.º 124/2018, Série I de 2018-06-29](#)

Altera a Portaria n.º 262/2016, de 7 de outubro, que regulamenta a remuneração específica atribuída às farmácias, por dispensa de medicamentos comparticipados, em função da redução dos preços de referência

Para efeitos de cálculo da remuneração específica, o IVA passa a ser considerado, sendo no excluído para efeitos de apuramento e processamento do montante de poupança alcançada pelo Ministério da Saúde

O regime agora alterado, pode vir a ser objeto de revisão em 2019, em função da avaliação da sua aplicação em 2018.

Portarias de Extensão

- [Portaria n.º 164/2018 – D.R. n.º 109/2018, Série I de 2018-06-07](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia
- [Portaria n.º 165/2018 – D.R. n.º 109/2018, Série I de 2018-06-07](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares (ADIPA) e outras e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (comércio por grosso)
- [Portaria n.º 169/2018 – D.R. n.º 113/2018, Série I de 2018-06-14](#)
Portaria de extensão do contrato coletivo entre a AHSA - Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB
- [Portaria n.º 170/2018 – D.R. n.º 113/2018, Série I de 2018-06-14](#)
Portaria de extensão do contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL (controlo de pragas)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- [Portaria n.º 171/2018 – D.R. n.º 113/2018, Série I de 2018-06-14](#)
Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Confederação dos Agricultores de Portugal - CAP e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins - SETAAB
- [Portaria n.º 172/2018 – D.R. n.º 113/2018, Série I de 2018-06-14](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios (ANIL) e outra e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE
- [Portaria n.º 177/2018 – D.R. n.º 117/2018, Série I de 2018-06-20](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal e a FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e outra
- [Portaria n.º 179/2018 – D.R. n.º 118/2018, Série I de 2018-06-21](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios (ANIL) e outra e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra
- [Portaria n.º 187/2018 – D.R. n.º 122/2018, Série I de 2018-06-27](#)
Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Fabricantes de Papel e Cartão (FAPEL) e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2018/837 da Comissão, de 31 de maio de 2018](#)
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2018/838 da Comissão, de 31 de maio de 2018](#)

Relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
(J.O. L 141 de 07.06.2018)

Produtos Cosméticos

[Regulamento \(UE\) 2018/885 da Comissão, de 20 de junho de 2018](#), que altera o anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos.

(J.O. L 158 de 21.06.2018)

Medicamentos

- [Informação 2018/C 229/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de maio de 2018 até 31 de maio de 2018 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2018/C 229/02, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de maio de 2018 até 31 de maio de 2018 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE)

(J.O. C 229 de 29.06.2018)

DAE
Junho de 2018

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

